

REGIÃO METROPOLITANA II (09)	Manoel Benedito de Oliveira	UGT	2º	Acará - Bujaru – Colares - Concórdia do Pará - Santa Isabel do Pará - Santo Antônio do Tauá - São Caetano de Odivelas - Tomé-Açu - Vigia
	Idehize Oliveira Furtado	COREN		
REGIÃO METROPOLITANA III (22)	Paulo Tomé de Lima Bronze	SINDMEPA	3º E 5º	Aurora do Pará – Castanhal - Capitão Poço –Curuçá - Garrafão do Norte - Igarapé-Açu –Inhangapi - IPIXUNA do Pará – Irituia - Mãe do Rio Magalhães Barata – Maracanã – Marapanim - Nova Esperança do Piriá – Paragominas - Santa Maria do Pará - São Domingos do Capim - São João da Ponta - São Miguel do Guamá - Terra Alta - Ulianópolis
	Ana Paula Oliva Reis Arbage	SESPA		
	Keyla de Sousa Boas	UGT		
	Aíres Paesl	PASTORAL DA CRIANÇA		
REGIÃO RIO CAETÉS (16)	Olavo Alves Alencar	FORÇA SINDICAL	4º	Augusto Corrêa – Bonito – Bragança - Cachoeira do Piriá – Capanema - Nova Timboteua – Ourém - Peixe-Boi –Primavera – Quatipuru - Salinópolis - Santa Luzia do Pará - Santarém Novo - São João de Pirabas – Tracuateua - Viseu
	Belina Pinto Soares	ARCT		
	Sara Silva de Medeiros	COSEMS		
	Eleidon Mesquita da Silva	COSEMS		
	Helena Reis do Rosário			
REGIÃO DO TAPAJÓS (06)	Ana Maria dos Santos Pedroso		9º	Aveiro – Itaituba – Jacareacanga - Novo Progresso – Rurópolis - Trairão
	Dione Marília Albuquerque Cunha	SESPA		
	Rosa do Socorro B. Umbuzeiro Leite	SINDSAÚDE		
REGIÃO DO TOCANTINS (09)	Francisca Romão Rodrigues	SENPA	6º E 13	Abaetetuba – Baião - Barcarena – Cametá -Igarapé-Miri - Limoeiro do Ajuru - Mocajuba Moju - Oeiras do Pará
	Liduína Monteiro Menezes	UBM		
	Maria Rosiana Cardoso Nobre	SESPA		
REGIÃO DO XINGÚ (10)	José de Ribamar Santos de Assis	SINDSAÚDE	9º E 10º	Altamira - Anapu - Brasil Novo - Mediciândia Pacajá - Placas - Porto de Moz - Senador José Porfírio - Uruará - Vitória do Xingu
	Gracinda Lima Magalhães	GENPAC		
	Alenúcia Teles dos Santos	FETAGRI		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/ PARÁ Nº 063 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2012.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o processo de elaboração e aplicação dos recursos que subsidiam a execução dos Planos de Ação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS – ParticipaSUS no âmbito do Estado do Pará. CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente o Grupo Condutor da ParticipaSUS no âmbito do Estado do Pará.
RESOLVE:
1. Designar os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde Gerson Lúcio Gomes Domont (MOPS) e Valdemir Pereira de Souza (SITIBEGAM) para representar o CES/PA no Grupo Condutor da ParticipaSUS no âmbito do Estado do Pará, na qualidade de Titular e Suplente, respectivamente.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 063 de 22 de outubro de 2012.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/ PARÁ Nº 064 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2012.
CONSIDERANDO a realização do Seminário Estadual da Política de Promoção da Equidade em Saúde e Controle Social no Estado do Pará
CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Comissão Organizadora para elaborar o Projeto de Estruturação e Organização do Seminário Estadual
RESOLVE:
1. Designar os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde Gerson Lúcio Gomes Domont (MOPS) Idehize Oliveira Furtado (COREN); Maria Eunice Figueiredo Guedes (GEMPAC), na qualidade de Membros Titulares e Raimundinho Missondas Martins Araújo (APPD); Rosa Maria da Silva Barbosa (PASTORAL DA CRIANÇA) e Rosa do Socorro Boguea Umbuzeiro Leite (SINDSAÚDE), na qualidade de Membros Suplentes, respectivamente. E representando a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, as técnicas Jane Monteiro Neves (Titular) e Círia Aurora Ferreira Pimentel (Suplente) para compor a Comissão Organizadora do Seminário Estadual da Política de Promoção da Equidade em Saúde e Controle Social no Estado do Pará e Elaborar o Projeto de Estruturação e Organização do mesmo.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 064 de 22 de outubro de 2012.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/ PARÁ Nº 065 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2012.
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde do CES/PA que trata sobre a análise dos Instrumentos de Gestão.
RESOLVE:
1. Aprovar o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde do CES/PA – COPAGES e suas recomendações, conforme Anexo I desta Resolução.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 065 de 22 de outubro de 2012.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/ PARA Nº 065 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
5º RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Período: 24 a 27/09/2012
Interessados: Mesa Diretora / Pleno do CES/PA.
Matérias Discutidas: Diagnóstico situacional – Cumprimento por parte dos municípios do Pará quanto a existência dos Instrumentos de Gestão PMS's 2010/2013, PAS 2012 e SARGSUS-RAG/2011; PARTICIPASUS

Membros participantes: - Usuários - Gracinda Lima Magalhães/ Olavo Alves Alencar
- Equipe Gab./SESPA e NISPLAN
OBS- Demais membros participando do Curso de Capacitação Auditoria/ETSUS
Instrumentos de gestão
Justificativas do Relatório
Considerando a Agenda de compromissos firmado com a SGEF no que se refere a Avaliação situacional dos municípios do Pará; Considerando que 136 municípios do Para já cadastraram seus conselhos na plataforma e enviaram seus RAG's para apreciação e que Faltam apenas os 07 municípios, para concluir o processo de cadastramento e envio do SARGSUS aos respectivos conselhos de saúde: 1) Benevides; 2) Santa Bárbara do Pará; 3) Gurupá; 4) Moju; 5) Acará; 6) São Sebastião da Boa Vista; e 7) Terra Alta;
Considerando que o sistema SARGSUS não é fácil de operacionalizar e que a grande maioria dos conselhos não conseguiu inserir suas observações/recomendações e efetivar o retorno do processo (na plataforma) às respectivas secretarias. Considerando que quanto aos Planos Municipais de Saúde, apenas 66 municípios encontram-se com seus planos de saúde elaborados e aprovados pelos respectivos conselhos; e que 76 municípios não elaboraram seus planos municipais de saúde. Considerando que quanto as Programações Anuais de Saúde, a grande maioria dos municípios não elabora suas programações anuais de saúde.
Considerando que prestar assessoramento técnico aos municípios, é competência das regionais de saúde, e que se percebe que houve negligência por parte das regionais de saúde (2009-2012) em não acompanhar e averiguar essas pendências. E que, a grande maioria dos gestores e técnicos municipais, tem dificuldades e/ou desconhecem a metodologia do planejamento estratégico ascendente e precisam ser orientados. Às Regionais de Saúde, deve-se exigir o cumprimento de seus papéis. E que se não houver intervenção imediata, não vamos conseguir cumprir nossa agenda pactuada com a SGEF, de fechar 100% do SARGSUS e 100% dos PMS's (2012/2013) até dezembro/2012. Considerando que em decorrência a nossa agenda, não conseguimos pactuar as diretrizes, não sendo possível o fechamento do PES 2012/2015 até 30/09.
Conclusão do Relatório
Entendemos que avançamos um pouco nesse processo e, há um esforço conjunto para que possamos concluir o SARGSUS e PMS's até dez/2012; sendo **propomos:**
1. **Que as regionais de saúde identifiquem os municípios** com pendências e promova a realização de oficinas para conclusão de seus planos e RAG's, até 30/11/2012. A SESPA deverá também determinar cronograma e data limite para que as regionais de saúde realizem oficinas para elaboração da PAS/2013, com limite de até 30/03/2013.
2. **Que o NISPLAN/SESPA conclua o PES**, Até 30/10/2012 e encaminhe ao CES/PA, até 1º/11/2012. Tendo a Comissão de Gestão e demais Comissões Internas do CES/PA interessadas, até a reunião ordinária de novembro/2012, para análise e considerações sobre o referido PES, quando o Pleno deverá então deliberar em resolução, o seu parecer;
3. **Que o NISPLAN/SESPA**, no mês de novembro, elabore a Programação Anual da Saúde, já para o exercício de 2013, devendo apresentar ao CES/PA até 05/12/2012, para apreciação na reunião ordinária de dezembro/12.
4. **Que a SESPA** na falta da PAS/2012 apresente relatório detalhado e por setor sobre as atividades que forem desenvolvidas no decorrer do exercício de 2012;
5. **Que no PES / PA**, além das diretrizes apontadas a nível nacional, as emanadas das etapas estadual e nacional da 14ª Nacional de Saúde, deve ser incluído propostas e diretrizes e/ou metas apontadas pelas Comissões Internas e Pleno do CES/PA, sem prejuízo das deliberações acima, vez que as 14 diretrizes Conselho Nacional de Saúde nacionais, não nos contempla em nossas especificidades;
6. **Que o Conselho Estadual de Saúde** elabore seu planejamento e agenda de compromissos para o controle social em 2013, devendo, portanto cada conselheiro de área e comissões internas, até 30/10 elaborar seu plano de trabalho, a ser entregue junto a Secretaria Executiva do CES/PA, a fim de que a Comissão de Gestão consolide uma proposta físico e orçamentária para o controle social no exercício de 2013, e apresentar ao CES/PA para apreciação do Pleno na reunião ordinária de novembro/12.
7. **Que a SESPA** reconstitua e oficialize em Portaria (SESPA), a comissão para condução da Política Estadual do PARTICIPASUS;
8. **Que o NISPLAN/SESPA** apresente relatório Técnico e Financeiro atualizado, na reunião próxima ordinária, sobre eventuais atividades que possam ter sido realizadas no período, com o real saldo orçamentário e financeiro disponível; assim como apresente propostas para retomada do PARTICIPASUS, bem como um plano de aplicação financeira dos recursos disponíveis.
Este é o nosso **parecer e recomendações** que apresentamos ao Pleno, para manifestação.
Plenário do CES/PA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.
GRACINDA LIMA MAGALHÃES
Relatora da COPAGES/CES-PA
OLAVO ALVES ALENCAR
Coordenador COPAGES/CES-PA